



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 797/2011
De 15 de fevereiro de 2011

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALTERAR O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

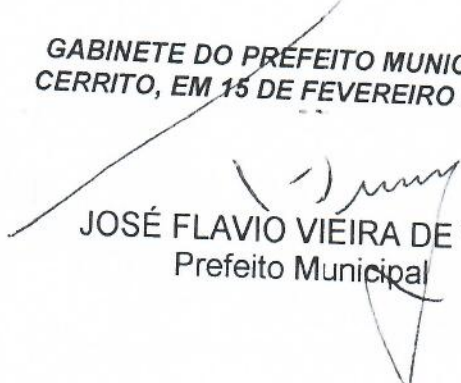
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o repasse mensal
à Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, mediante prestação de contas
mensal, para o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas da Lei 540/2008.

Art.3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão à conta das
dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM.

15/02/2011 a 07/03/2011
Responsável: João Carlos